

**MUNICÍPIO DE GARUVA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA
ELETRÔNICA - COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, por intermédio do Agente de Contratação designado em ato próprio da Administração, torna público que realizará **procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

DATA DA ABERTURA

Data: 13/08/2026

Horário: 00h00

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data: 17/08/2026

Horário: 23h59

PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://elicitate.atende.net>

Todas as propostas, documentos de habilitação, recursos e demais atos inerentes ao procedimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica e-Licita Atende.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação e complementação de pavimento asfáltico do quadro urbano, contemplando o encaixe da Ponte São João Abaixo, totalizando área de aproximadamente 250,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2 - Integram este Edital:

I – Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Anexo II – Minuta de Contrato;

III – Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

IV – Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

V – Anexo V – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VI – Anexo VI – Termo de Referência;

VII – Anexo VII – Planilha Orçamentária;

VIII – Anexo VIII – Declaração Unificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.004.0015.0451.1038.2081/4490-17547.0000000.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 41.241,14 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
01	Recuperação e complementação de pavimento asfáltico do quadro urbano, contemplando o encaixe da Ponte São João Abaixo.	01	R\$ 41.241,14

Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação, quando cabível.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados indicarem possível inexecutabilidade, observado o procedimento legal aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam regularmente cadastradas ou aptas ao cadastramento na plataforma eletrônica e-Licita Atende, **observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.**

Não poderão participar:

I – empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Garuva ou com o ente federativo abrangido pela sanção aplicada;

II – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

III – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que demonstrem a viabilidade econômica e a capacidade de executar o contrato, na forma da legislação vigente, não sendo a recuperação judicial, por si só, causa impeditiva de participação.

IV – empresas enquadradas nas hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente **procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica** permanecerá aberto pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica <https://elicitate.atende.net>, até a data e horário definidos neste Edital, observando-se os prazos constantes do Aviso de Contratação Direta publicado no PNCP.

Após o encerramento do prazo para envio das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos documentos.

A proposta deverá conter, no mínimo:

A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da empresa;

II – Valor global;

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

IV – Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço ofertado;

V – Dados bancários para pagamento;

VI – Planilha orçamentária contendo os preços unitários e o preço global, quando exigida neste Edital ou solicitada à licitante classificada em primeiro lugar;

VII – Os preços unitários deverão ser compatíveis com o preço global ofertado, sob pena de realização de diligência ou desclassificação, conforme o caso.

6. DA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser anexada diretamente na plataforma eletrônica, juntamente com a proposta comercial.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observando o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a complementação de informações acerca de fatos existentes à época da abertura do procedimento e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua apresentação, vedada a inclusão de documento novo destinado à comprovação de fato que deveria existir anteriormente.

6.1 Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- documento oficial do representante legal.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta da Receita Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Garuva, apenas quando a licitante possuir inscrição municipal, estabelecimento, cadastro

mobiliário, imóvel, atividade econômica ou qualquer outro vínculo tributário perante o Município de Garuva.

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão expedida pelo distribuidor competente relativa aos processos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, admitida a participação da empresa em recuperação judicial quando demonstrada sua viabilidade econômica e capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, na forma da legislação vigente.

6.4 Qualificação Técnica

- A licitante deverá apresentar:
- I – Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância eventualmente definidas no Termo de Referência, vedada a exigência de requisitos desproporcionais ou sem justificativa técnica;
- II – Registro da empresa no CREA;
- III – Indicação do responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado perante o CREA.
- IV - Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa, admitindo-se, para esse fim, vínculo empregatício, participação societária, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou qualquer outro meio juridicamente idôneo;
- V – A empresa vencedora deverá apresentar a ART de execução da obra devidamente registrada junto ao CREA, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;
- VI - Comprovação de que o responsável técnico possui acervo compatível com os serviços objeto da contratação, quando exigido no Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de Contratação realizará a análise das propostas apresentadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências deste Edital;
- II – apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência promovida pela Administração, quando cabível;

IV – contiverem vícios insanáveis;

V – apresentarem condições incompatíveis com o objeto;

VI - apresentarem planilha de composição de preços incompatível com o valor global ofertado, quando exigida.

7.4. Caso a proposta mais vantajosa não atenda às exigências do Edital, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a complementação de informações acerca de fatos existentes na data da apresentação da proposta ou da habilitação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua emissão, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato que deveria existir anteriormente.

7.6. A Administração poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A contratação será executada pelo regime de empreitada por preço global, observando-se que as medições e os pagamentos ocorrerão conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo a recuperação e complementação de pavimento asfáltico do quadro urbano, contemplando o encaixe da Ponte São João Abaixo, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes desta contratação;

8.2. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura;

8.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos de engenharia, normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação, ficando a contratada sujeita aos ensaios, inspeções, testes, verificações de espessura, compactação e demais controles tecnológicos exigidos pela fiscalização e pelos documentos técnicos da contratação.

8.5. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, normas

técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.6. A contratada deverá manter a sinalização e o isolamento da área durante toda a execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – executar integralmente os serviços contratados;
- II – cumprir rigorosamente o Termo de Referência;
- III – fornecer todos os materiais necessários previstos na planilha orçamentária e memorial descritivo;
- IV – disponibilizar profissionais qualificados;
- V – manter responsável técnico durante toda a execução;
- VI – apresentar a ART de execução da obra, devidamente registrada no CREA, como condição para emissão da Ordem de Serviço;
- VII – observar normas da ABNT, DNIT, DER/SC e demais especificações técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica;
- VIII – cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
 - NR-06;
 - NR-10;
 - NR-18;
 - NR-35.
- IX – responder integralmente por acidentes de trabalho;
- X – reparar imediatamente qualquer dano causado ao patrimônio público;
- XI – manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- XII – substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- XIII – realizar limpeza completa do local ao término dos serviços;
- XIV – submeter-se aos controles tecnológicos, ensaios laboratoriais, inspeções e demais verificações determinadas pela fiscalização, providenciando, às suas expensas, a correção ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – disponibilizar acesso ao local da execução;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – comunicar eventuais irregularidades;
- V – efetuar os pagamentos;
- VI – aplicar as penalidades previstas na legislação quando cabíveis.;
- VII - disponibilizar projetos, memoriais descritivos e esclarecimentos técnicos necessários à perfeita execução da obra.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado em ato próprio da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exercidas pelos servidores designados em ato próprio da Administração.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços;

II – Registrar ocorrências;

III – Determinar correções necessárias;

IV – Atestar as medições e a execução dos serviços;

V – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;

VI - Verificar a conformidade dos materiais empregados com a planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e normas técnicas;

VII – Acompanhar a realização dos ensaios e controles tecnológicos previstos nas normas técnicas e nos documentos da contratação;

VIII – Rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração;

IX – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluída a execução, a contratada comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria.

• Recebimento Provisório

12.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da fiscalização, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, observado o atendimento às especificações técnicas, aos ensaios eventualmente exigidos e aos demais critérios previstos nos documentos da contratação.

12.3. Havendo inconformidades, será concedido prazo para correção.

• Recebimento Definitivo

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas, inclusive quanto aos resultados dos ensaios tecnológicos, medições, espessura das camadas, compactação, acabamento, regularidade superficial, conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

Caso sejam constatadas inconformidades, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, determinando sua correção ou refazimento às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Somente será considerado concluído o objeto após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades

legais decorrentes de vícios construtivos, da solidez, da segurança da obra e da adequada execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

13.2. A garantia compreenderá, entre outros:

- defeitos de execução;
- recalques;
- fissuras decorrentes de má execução;
- desprendimento do revestimento;
- falhas de compactação;
- patologias decorrentes de vícios construtivos;
- demais vícios de execução.

13.3. A eventual exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá de previsão expressa neste Edital e na Minuta Contratual, com indicação do percentual, modalidades admitidas, prazo de apresentação, forma de liberação e demais condições aplicáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório da fiscalização, contendo a conferência quantitativa dos serviços executados.

14.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato e à manutenção da regularidade fiscal da contratada..

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados no procedimento caberá recurso administrativo, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **e-Licita Atende**, dentro dos prazos estabelecidos na legislação e no sistema eletrônico.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, durante o prazo de divulgação previsto para a contratação, por meio da plataforma eletrônica **e-Licita Atende**.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma eletrônica e integrarão o procedimento para todos os efeitos legais.

17.3. A impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da Administração.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo, observado o prazo estabelecido na convocação.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação apresentadas pelo vencedor.

18.4. Constituirão condições para emissão da Ordem de Serviço:

I – assinatura do contrato;

II – apresentação da ART de execução devidamente registrada;

III – indicação formal do responsável técnico pela obra;

IV – apresentação da documentação eventualmente exigida no Termo de Referência.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de contratação pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena aceitação do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o processo administrativo.

20.2. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que caiba aos participantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

20.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Todos os atos praticados neste procedimento serão divulgados na plataforma eletrônica **e-Licita Atende**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, quando exigido pela legislação.

20.6. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;

- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo VI** – Termo de Referência;
- **Anexo VII** – Planilha orçamentária.

Garuva/SC, 12 de agosto de 2026.

Jean Carlos Flor

Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PIX:

3. OBJETO

Apresentamos proposta para a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à **recuperação e complementação de pavimento asfáltico do quadro urbano**, contemplando o **encaixe da Ponte São João Abaixo**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do procedimento.

4. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Execução dos serviços de engenharia destinados à recuperação e complementação de pavimento asfáltico do quadro urbano, contemplando o encaixe da Ponte São João Abaixo, conforme Edital e seus anexos.	Serviço	01	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____

(_____)

5. DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – executará integralmente o objeto licitado;

III – no valor apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros:

- materiais;
- mão de obra;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- encargos fiscais;
- tributos;
- fretes;
- transporte;
- combustíveis;
- equipamentos;
- máquinas;
- rolos compactadores;
- caminhões;
- equipamentos para imprimação e pintura de ligação;
- sinalização provisória da obra;
- ART;
- seguros;
- EPIs;
- EPCs;
- administração da obra;
- lucro;
- demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratual.

IV – Todos os materiais empregados atenderão às especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos de Engenharia e normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade dos serviços executados.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa compromete-se a executar integralmente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8. GARANTIA

A empresa compromete-se a garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo previsto no Edital e no Contrato Administrativo, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer vícios de execução constatados nesse período.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF

Cargo

Assinatura Digital

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GARUVA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Plotino de Bitencourt, brasileiro, casado, portador do RG nº 1546002, inscrito no CPF sob nº 293.368.489-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Dispensa de Licitação nº PMG 062/2026, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação e complementação de pavimento asfáltico do quadro urbano, contemplando o encaixe da Ponte São João Abaixo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos técnicos vinculantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente instrumento contratual vincula-se às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, referentes ao Processo Administrativo nº 062/2026 e ao procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2 – A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, não podendo alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis no local da execução.

2.3 – A execução dos serviços, objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3.1 – A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria.

2.4 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.5 – O prazo de execução do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

2.6 – O objeto será considerado executado em sua totalidade somente com a emissão, pelo fiscal do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...... (.....).

3.2 - Os acréscimos ou supressões contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser previamente justificados, formalmente autorizados pela autoridade competente e formalizados mediante termo aditivo, quando exigível.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observadas as medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

3.4 - Na nota fiscal deverá constar o período e descrição dos serviços, o número deste Contrato e da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência contratual será compatível com o prazo de execução do objeto, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória do desequilíbrio.

5.2. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de

Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos: 11.004.0015.0451.1038.2081/4490-17547.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste contrato, observando rigorosamente as disposições deste instrumento, do Edital do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

7.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no memorial descritivo;

7.5 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

7.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.8 - De acordo com o edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra;

7.9 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

7.10 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

7.11 - Remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;

7.12 - Atender às determinações expressa da fiscalização;

7.13 – Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área de execução da obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

7.14 - Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos.

7.15 - Informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos empregados envolvidos na obra.

7.16 – Manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, observadas as exigências constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

8.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês;

8.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme as especificações técnicas, podendo determinar a realização de ensaios, testes, verificações de espessura, compactação e demais controles tecnológicos previstos nos documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, ambos da lei 14.133/2021;

9.1.2 - Por acordo das partes, com base no art. 124, inciso II, da lei 14.133/2021:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida no Edital e neste Contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou de prestação de declaração falsa durante a execução contratual, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e do cometimento das condutas previstas nas alíneas “b” e “e” do item 10.3, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total e do cometimento da conduta prevista na alínea “f” do item 10.3 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do item 10.3 deste Contrato;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

10.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "i" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 10.3.

10.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "j" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração e Finanças até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - A eventual retenção de pagamentos observará o devido processo legal, restringindo-se aos valores efetivamente controvertidos e sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A extinção unilateral do presente contrato poderá ser promovida pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº

14.133/2021, mediante instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do ato administrativo.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou instauração de insolvência civil, quando configurada hipótese legal de extinção contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 – Ocorrendo a extinção contratual por fato imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente causados à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3 – Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos serviços regularmente executados e definitivamente atestados pela fiscalização até a data da extinção, descontados os prejuízos comprovadamente causados à Administração, quando cabível.

11.1.4 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá adotar as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para assegurar o fiel cumprimento do contrato, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, vedada a retenção integral de pagamentos relativos a parcelas incontroversas regularmente executadas.

11.2 – O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

- a) Pela ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que autorizem a extinção contratual por iniciativa da CONTRATADA, observado o procedimento legal aplicável.;

11.2.1 – Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as deduções legalmente cabíveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A extinção deste contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão administrativa, quando a extinção decorrer de ato da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

- a) Provisoriamente, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) Definitivamente, após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da qualidade dos materiais empregados, dos ensaios e controles tecnológicos exigidos, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização, observado o prazo previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem 13.1, "b";
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Constatada, no recebimento provisório ou definitivo, qualquer desconformidade dos serviços em relação ao Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os reparos, correções ou o refazimento dos serviços rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da

CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2 – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Penal;
- f) Código Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Código de Processo Civil;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 - O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Portal da Transparência do Município e dos demais meios de publicidade legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva (SC), XX de XXXXXX de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que não existe fato impeditivo para habilitação da empresa no presente procedimento de contratação direta, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARO que a empresa está enquadrada como:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARO que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site Oficial do Município (<https://garuva.atende.net/cidadao>) e E-Licita (<https://elicitatende.net/>)

**ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Disponível no site Oficial do Município (<https://garuva.atende.net/cidadao>) e E-Licita (<https://elicitatende.net/>)

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA ELETRÔNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins legais, que:

I – inexistir qualquer fato impeditivo para sua habilitação;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – cumprir plenamente os requisitos de habilitação;

IV – possui pleno conhecimento do objeto licitado e das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

V – não emprega menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VI – quando for o caso, encontra-se enquadrada como:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – manterá todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Local e data.

Assinatura.